



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º43/2022 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº.04/2022 autuada no procedimento administrativo de nº489/2022, com fundamento no art. 24,II, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como finalidade aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: **V e K Palombo Importação e Exportação Ltda**
Procedimento Administrativo nº489/2022
Dispensa nº. 04/2022
Rio Branco-Acre, 21 de fevereiro de 2022



Ver. Cap. N. Lima
Presidente CMRB



Faint, illegible text or markings in the upper middle section of the page.

Large block of very faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text or markings in the lower middle section of the page.



Em atenção e na forma do disposto no artigo 130, §1º, alínea "a", da Lei Federal 6.404/1979, ficam arquivados na companhia o seguinte documento:
- Edital de Convocação da AGE, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, nas edições dos dias 09/09/2020 (DOE 12.876, pág. 55), 11/09/2020 (DOE 12.878, pág.27) e 14/09/2020 (DOE 12.879, pág. 29);
- Documentação do novo Diretor-presidente da Companhia;
- Termo de posse do Novo Diretor-presidente;

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata (fundamento legal: art. 130, § 1º, alínea "a" da Lei nº 6.404/1979), que, lida, foi aprovada e assinada pelos Membros da Mesa, pelos Acionistas e pelos Conselheiros presentes.

O Presidente da mesa encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2022.

PRESENÇA E MESA:

Carlos Ovídio Duarte Rocha
(Diretor-Presidente da ANAC em exercício até 10/02/2022)
Presidente da Assembleia

Yuri Vieira Araújo

(Diretor-executivo da ANAC)

Secretário da Assembleia

Milton Domingues Neto

(Assessora Jurídica da ANAC)

Evilando Barroso Achaad

(Diretor-presidente da ANAC S.A. - a contar de 10/02/2022)

ACIONISTAS:

Estado do Acre

(CNPJ: 63.606.479/0001-24)

Acionista Controlador, representado neste ato por seu Secretário de Estado de Ciência, Indústria e Tecnologia, Sr. Assurbanipal Barbary de Mesquita.

FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ACRE - FIEAC

(CNPJ: 14.366.215/0001-35)

Acionista Minoritário representada legalmente por seu Presidente, Sr. José Adriano Ribeiro da Silva.

Marcenaria Sulatina

(CNPJ: 34.704.163/0001-53) Acionista Minoritário, representada legalmente por seu sócio proprietário, Sr. José Osmar Zanatta.

COHAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO COHAB/AC Nº 499/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR: SEE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021.

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE - Órgão Participante/Contratante SUATS SEGURANÇA EIRELI - Contratada. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno), utilizada pela Companhia de Habitação do Acre, em conformidade com as especificações, qualidade, eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP 247/2021 - CPL 02.

Prazo de vigência: 03/02/2022 a 02/02/2023.

Valor: R\$ 73.872,00 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Despesa: As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 715.501.42680000; Elemento de Despesa: 33.90.37.01.00; Fonte de Recursos: 700.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 03 de fevereiro de 2022.

Assinam: ALDENEIDE BATISTA DE LIMA, Diretora-Presidente, JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS, Diretor Administrativo/Financeiro - pela Contratante; e EWERTON COSTA SOUZA AID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA, pela Contratada.

CDSA

ESTADO DO ACRE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTARIA CDSA Nº 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Serviços Ambientais do Acre - CDSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.210, de 25 de janeiro de 2022, e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Manual de Administração de Bens Móveis, Item 9.2, com base na Constituição do Estado do Acre, de

03 de outubro de 1989, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, bem como procedimentos administrativos expressos no Manual de Bens Móveis CONSIDERANDO, ainda, a solicitação feita pelo Departamento de Bens Públicos e Documentação - DEGAB/SEPLAG, através do OFÍCIO CIRCULAR Nº 64/2021/SEPLAG para apresentar a Portaria que institua a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis desta Companhia de Desenvolvimento dos Serviços Ambientais do Acre - CDSA:

Ary Palu Júnior - matrícula 9133143-3 - Presidente;

Esmeralda Queiroz de Araujo - matrícula: 221279-2 - Membro;

Maria Antonieta de Lima Silva - matrícula: 46639-1 - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Gondim dos Santos

Diretor-Presidente

CDSA

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2022 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º43/2022 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº.04/2022 atuada no procedimento administrativo de nº489/2022, com fundamento no art. 24,II, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como finalidade aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: V e K Palombo Importação e Exportação Ltda

Procedimento Administrativo nº489/2022

Dispensa nº. 04/2022

Rio Branco-Acre, 21 de fevereiro de 2022

Ver, Cap. N. Lima

Presidente CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Magildo de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por Dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Câmara, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio Público, Estoque e Transparência, pertinente a cada área fim a ser contratada, para toda a estrutura da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, estabelecida na Rua Manoel Castor de Araújo, nº 124 - Bairro: Bosque, Cidade: Rio Branco-AC, CEP: 69.900-517, apresentou o valor mensal de R\$ 3.961,50 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), pelo período de 2 (dois) meses, gerando um valor global de R\$ 7.923,00 (sete mil, novecentos e vinte e três reais), com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços mencionados. Senador Guiomard/AC, 21 de fevereiro de 2022.

Magildo de Souza Lima

Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

NILSON MENDES DE CARVALHO, Secretário Municipal de Educação de Acrelândia estado do Acre, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 10 de dezembro de 1993 e em consonância com o Art. 25, parágrafo 1º